



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DO RIO PARDO

Conforme Lei Municipal nº 5.171, de 1º de agosto de 2018

www.saojosedoriopardo.sp.gov.br | www.imprensaoficialmunicipal.com.br/sjriopardo

Sexta-feira, 22 de outubro de 2021

Ano IV | Edição nº 716

Página 1 de 12

SUMÁRIO

PODER EXECUTIVO	2
Atos Oficiais	2
Leis	2
Decretos	3
Portarias	7
Editais	7
Licitações e Contratos	8
Homologação / Adjudicação	8
Pregão	9
Atas de registro de preço - Trimestral	9
Inexigibilidade	10
Chamadas Públicas	11
Conselhos Municipais	11
Conselho Municipal dos Direitos da Criança e Adolescente - CMDCA	11
PODER LEGISLATIVO	11
Atos de Pessoal	11
Portarias	11

EXPEDIENTE

O Diário Oficial do Município de São José do Rio Pardo, veiculado exclusivamente na forma eletrônica, é uma publicação das entidades da Administração Direta e Indireta deste Município, sendo referidas entidades inteiramente responsáveis pelo conteúdo aqui publicado.

ACERVO

As edições do Diário Oficial Eletrônico de São José do Rio Pardo poderão ser consultadas através da internet, por meio do seguinte endereço eletrônico: www.saojosedoriopardo.sp.gov.br
Para pesquisa por qualquer termo e utilização de filtros, acesse www.imprensaoficialmunicipal.com.br/sjriopardo
As consultas e pesquisas são de acesso gratuito e independente de qualquer cadastro.

ENTIDADES

Prefeitura Municipal de São José do Rio Pardo

CNPJ 45.741.659/0001-37
Praça dos Três Poderes, 1 - Centro
Telefone: (19) 3682-7800
Site: www.saojosedoriopardo.sp.gov.br
Diário: www.imprensaoficialmunicipal.com.br/sjriopardo

Câmara Municipal de São José do Rio Pardo

CNPJ 54.138.268/0001-13
Praça dos Três Poderes, 02 - Centro
Telefone: (19) 3608-5102
Site: camarasjriopardo.sp.gov.br

SAERP - Superintendência Autônoma de Água e Esgoto

FEUC - Faculdade Euclides da Cunha - FEUC

FUNDARP - Fundação de Pesquisa e Difusão de Tecnologia Agrícola

FE - Fundação Educacional de São José do Rio Pardo

DEC - Departamento de Esportes e Cultura

IMP - Instituto Municipal de Previdência



Diário Oficial Assinado Eletronicamente com Certificado Padrão ICPBrasil, em conformidade com a MP nº 2.200-2, de 2001

O Município de São José do Rio Pardo garante a autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site www.saojosedoriopardo.sp.gov.br

Compilado e também disponível em www.imprensaoficialmunicipal.com.br/sjriopardo



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DO RIO PARDO

Conforme Lei Municipal nº 5.171, de 1º de agosto de 2018

www.saojosedoriopardo.sp.gov.br | www.imprensaoficialmunicipal.com.br/sjriopardo

Sexta-feira, 22 de outubro de 2021

Ano IV | Edição nº 716

Página 2 de 12

PODER EXECUTIVO

Atos Oficiais

Leis

Marcio Callegari Zanetti

Prefeito Municipal

LEI Nº 5.827, DE 22 DE OUTUBRO DE 2021.

Altera a Lei nº 2.633, de 6 de junho de 2003, no tocante ao cargo de Auditor Interno.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DO RIO PARDO, ESTADO DE SÃO PAULO.

FAÇO SABER que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º O cargo de Auditor Interno (cód. 31), da Lei nº 2.633, de 6 de junho de 2003, passa a ser de provimento efetivo (E).

Art. 2º Fica alterado o Anexo VIII da Lei nº 2.633, de 6 de junho de 2003, no tocante aos requisitos de desempenho do cargo de Auditor Interno (cód. 31), que passa a conter as seguintes exigências:

AUDITOR INTERNO

(...)

REQUISITOS DE DESEMPENHO

Escolaridade: Curso Superior completo em Ciências Contábeis, Administração, Estatística ou Economia com registro no respectivo órgão de classe.

Conhecimentos básicos: noções de computação.

Jornada de Trabalho: 40h semanais.

Art. 3º Esta lei entra em vigor em 1º de janeiro de 2022.

São José do Rio Pardo, 22 de outubro de 2021.

Marcio Callegari Zanetti

Prefeito Municipal

LEI Nº 5.828, DE 22 DE OUTUBRO DE 2021.

Altera o Anexo VIII da Lei nº 2.633, de 6 de junho de 2003, no tocante aos requisitos de desempenho do cargo de Motorista II.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DO RIO

LEI Nº 5.826, DE 21 DE OUTUBRO DE 2021.

Altera a Lei Municipal nº 3.351, de 26 de maio de 2009, que “Dispõe sobre a coleta e remoção de resíduos de construção ou demolição de imóveis no município, regulamenta o uso de caçambas e dá outras providências, revogando a Lei nº 2.589, de 05 de novembro de 2002”.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DO RIO PARDO, ESTADO DE SÃO PAULO.

Faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte lei:

Art. 1º Altere-se o §4º do Art. 4º da Lei Municipal nº 3.351, de 26 de maio de 2009, que passa a vigorar com a seguinte redação:

“Art. 4º (...)

§ 4º Todas as caçambas coletoras de resíduos deverão ser pintadas de forma “zebrada”, obrigatoriamente nas cores preta e vermelha (vermelho “vivo”), por meio de pintura retro reflexiva ou faixas refletivas, de modo a permitir sua rápida visualização de pelo menos 40 (quarenta) metros de distância, com faixas de 10 (dez) centímetros de largura e 40 (quarenta) centímetros de comprimento, sendo o conjunto de faixas de 1 (um) metro de largura, em todos os lados da caçamba, permitido que o espaço restante seja pintado da cor de preferência da empresa, “ad referendum” da Secretaria Municipal de Segurança e Trânsito.”

Art. 2º As empresas prestadoras dos serviços de caçambas coletoras de resíduos terão o prazo de 60 (sessenta) dias para atenderem o disposto nesta Lei, contados a partir da data de sua publicação.

Art. 3º Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

São José do Rio Pardo, 21 de outubro de 2021.



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DO RIO PARDO

Conforme Lei Municipal nº 5.171, de 1º de agosto de 2018

www.saojosedoriopardo.sp.gov.br | www.imprensaoficialmunicipal.com.br/sjriopardo

Sexta-feira, 22 de outubro de 2021

Ano IV | Edição nº 716

Página 3 de 12

PARDO, ESTADO DE SÃO PAULO.

FAÇO SABER que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º Fica alterado o Anexo VIII da Lei nº 2.633, de 6 de junho de 2003, no tocante aos requisitos de desempenho do cargo de Motorista II (cód. 265), que passa a conter as seguintes exigências:

“MOTORISTA II

(...)

REQUISITOS DE DESEMPENHO:

Escolaridade: Ensino Fundamental (1ª a 4ª série), Carteira Nacional de Habilitação categoria “D” ou “E”, com especialização para transporte coletivo de passageiros e especialização para transporte de emergência.

Experiência: Mínima de um ano comprovada.

Jornada de trabalho: 44h semanais.”

Art. 2º. Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

São José do Rio Pardo, 22 de outubro de 2021.

Marcio Callegari Zanetti

Prefeito Municipal

Decretos

DECRETO Nº 6.741, DE 19 DE OUTUBRO DE 2021.

Dispõe sobre abertura de crédito adicional suplementar no valor de R\$ 10.000,00 (dez mil reais).

O Prefeito do Município de São José do Rio Pardo, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais e, considerando a Lei Orçamentária Anual nº 5.654, de 18 de Dezembro de 2020, nos termos do artigo 5º;

D E C R E T A:

Art. 1º - Fica aberto um crédito adicional suplementar no valor de R\$ 10.000,00 (dez mil reais), destinado a reforçar as dotações orçamentárias do orçamento vigente a seguir:

02

Poder Executivo - PM S.J. Rio Pardo

02.03 Secretaria Municipal de Gestão Pública

02.03.01 Departamento Administrativo

04.122.0008.2.010 Manutenção do Departamento Administrativo

052-3.3.90.39.00 Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica
500,00

Fonte 01.00000000 Tesouro

C.Aplic.01.110.0000 Geral

02 Poder Executivo - PM S.J. Rio Pardo

02.07 Secretaria de Obras e Planejamento

02.07.01 Departamento de Obras e Engenharia

04.122.0057.2.090 Recapeamento de Ruas e Avenidas

481-4.4.90.51.00 Obras e Instalações
9.500,00

Fonte 01.00000000 Tesouro

C.Aplic.01.110.0000 Geral

Total do Crédito Adicional
10.000,00

Art. 2º - Para atender o disposto no artigo anterior indicam-se os seguintes Recursos Orçamentários: a anulação parcial da dotação, conforme o artigo 43, parágrafo 1º, Inciso III, da Lei 4320/64.

02 Poder Executivo - PM S.J. Rio Pardo

02.03 Secretaria Municipal de Gestão Pública

02.03.06 Encargos Gerais do Município

99.999.9999.9.999 Reserva de Contingência

103-9.9.99.99.00 Reserva de Contingência
10.000,00

Fonte 01.00000000 Tesouro

C.Aplic.01.110.0000 Geral

Total do Crédito Adicional
10.000,00

Art. 3º - Fica o Setor de Contabilidade encarregado de realizar as alterações e ajustes necessários nos demonstrativos e anexos da Lei do Plano Plurianual nº 5.029 de 29 de dezembro de 2017, quadriênio 2018/2021 e da Lei das Diretrizes Orçamentárias 5.596, de 17 de Setembro de 2020 (LDO) e Lei nº 5.654, de 18 de dezembro de 2020, (Lei Orçamentária Anual- LOA).

Art. 4º - Incluídos os valores desta publicação, foram utilizados 3,86% da receita estimada pela Lei Orçamentária Anual da Prefeitura Municipal de São José do Rio Pardo.

Art. 5º - Este Decreto entra em vigor na data de sua



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DO RIO PARDO

Conforme Lei Municipal nº 5.171, de 1º de agosto de 2018

www.saojosedoriopardo.sp.gov.br | www.imprensaoficialmunicipal.com.br/sjriopardo

Sexta-feira, 22 de outubro de 2021

Ano IV | Edição nº 716

Página 4 de 12

publicação.

São José do Rio Pardo, 19 de outubro de 2021.

Marcio Callegari Zanetti

Prefeito

Publicado por afixação em quadro próprio de editais na sede da Prefeitura Municipal, na mesma data.

Daniela Perussi

Secretária Municipal de Gestão Pública

DECRETO Nº 6.742, DE 19 DE OUTUBRO DE 2021.

Dispõe sobre o remanejamento de dotação orçamentária.

O Prefeito do Município de São José do Rio Pardo, Estado de São Paulo, no uso das atribuições e com fundamento no artigo 167, VI, da Constituição Federal e Lei nº 5.596, de 17 de Setembro de 2020;

DECRETA:

Art. 1º - Fica aberto o crédito adicional suplementar, no orçamento vigente do Município, de que trata a Lei nº 5.654, de 18 de dezembro de 2020, no valor de R\$ 9.000,00 (nove mil reais) com a seguinte classificação orçamentária:

08	Superintendência Autônoma de Água e Esgoto
08.01	Superintendência de Água e Esgoto
08.01.01	Departamento de Administração e Finanças
17.512.0080.2.126	Manutenção do Departamento de Administração
13-3.3.90.91.00	Sentenças Judiciais
9.000,00	
Fonte	04.0000000 Administração Indireta
C.Aplic.04.110.0000	Geral Indireta
Total da Suplementação	9.000,00

Art. 2º - Os recursos para a cobertura do crédito adicional suplementar de que trata o artigo 1º deste Decreto, serão provenientes de anulação de dotações orçamentárias no orçamento vigente do Município, de que trata a Lei nº 5.654, de 18 de dezembro de 2020, no valor de R\$ 9.000,00 (nove mil reais), com a seguinte classificação orçamentária:

08	Superintendência Autônoma de Água e Esgoto
----	--

08.01	Superintendência de Água e Esgoto
08.01.01	Departamento de Administração e Finanças
17.512.0080.2.126	Manutenção do Departamento de Administração
10-3.3.90.39.00	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica
9.000,00	
Fonte	04.0000000 Administração Indireta
C.Aplic.04.110.0000	Geral Indireta
Total de Recursos	9.000,00

Art. 3º - Fica o Setor de Contabilidade encarregado de realizar as alterações e ajustes necessários nos demonstrativos e anexos da Lei do Plano Plurianual nº 5.029 de 29 de dezembro de 2017, quadriênio 2018/2021 e da Lei das Diretrizes Orçamentárias 5.596, de 17 de Setembro de 2020 (LDO) e Lei nº 5.654, de 18 de dezembro de 2020, (Lei Orçamentária Anual- LOA).

Art. 4º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

São José do Rio Pardo, 19 de outubro de 2021.

Marcio Callegari Zanetti

Prefeito

Publicado por afixação em quadro próprio de editais na sede da Prefeitura Municipal, na mesma data.

Daniela Perussi

Secretária Municipal de Gestão Pública

DECRETO Nº 6.743, DE 21 DE OUTUBRO DE 2021.

Dispõe sobre abertura de crédito adicional suplementar no valor de R\$ 500.000,00 (quinhentos mil reais).

O Prefeito do Município de São José do Rio Pardo, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais e, considerando a Lei Orçamentária Anual nº 5.654, de 18 de Dezembro de 2020, nos termos do artigo 5º;

DECRETA:

Art. 1º - Fica aberto um crédito adicional suplementar no valor de R\$ 500.000,00 (quinhentos mil reais), destinado a reforçar as dotações orçamentárias do orçamento vigente a seguir:

02	Poder Executivo - PM S.J. Rio Pardo
----	-------------------------------------



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DO RIO PARDO

Conforme Lei Municipal nº 5.171, de 1º de agosto de 2018

www.saojosedoriopardo.sp.gov.br | www.imprensaoficialmunicipal.com.br/sjriopardo

Sexta-feira, 22 de outubro de 2021

Ano IV | Edição nº 716

Página 5 de 12

02.06 Secretaria da Saúde
02.06.01 Fundo Municipal de Saúde
10.301.0048.2.065 Manutenção do Fundo Municipal de Saúde
332-3.1.90.13.00 Obrigações Patronais
100.000,00
335-3.1.91.13.00 Obrigações Patronais Intra-Orçamentário
300.000,00
367-3.3.90.46.00 Auxílio-Alimentação
100.000,00
Fonte 01.00000000 Tesouro
C.Aplic.01.310.0000 Saúde-Geral
Total do Crédito Adicional
500.000,00

Art. 2º - Para atender o disposto no artigo anterior indicam-se os seguintes Recursos Orçamentários: a anulação parcial da dotação, conforme o artigo 43, parágrafo 1º, Inciso III, da Lei 4320/64.

02 Poder Executivo - PM S.J. Rio Pardo
02.06 Secretaria da Saúde
02.06.01 Fundo Municipal de Saúde
10.301.0048.2.066 Manut Serv Pab Variável - SF - ACS
328-3.1.90.11.00 Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil
300.000,00
333-3.1.90.13.00 Obrigações Patronais
100.000,00
368-3.3.90.46.00 Auxílio-Alimentação
100.000,00
Fonte 01.00000000 Tesouro
C.Aplic.01.310.0000 Saúde-Geral
Total do Crédito Adicional
500.000,00

Art. 3º - Fica o Setor de Contabilidade encarregado de realizar as alterações e ajustes necessários nos demonstrativos e anexos da Lei do Plano Plurianual nº 5.029 de 29 de dezembro de 2017, quadriênio 2018/2021 e da Lei das Diretrizes Orçamentárias 5.596, de 17 de Setembro de 2020 (LDO) e Lei nº 5.654, de 18 de dezembro de 2020, (Lei Orçamentária Anual- LOA).

Art. 4º - Incluídos os valores desta publicação, foram utilizados 4,10% da receita estimada pela Lei Orçamentaria Anual da Prefeitura Municipal de São José do Rio Pardo.

Art. 5º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

São José do Rio Pardo, 21 de outubro de 2021.

Marcio Callegari Zanetti

Prefeito

Publicado por afixação em quadro próprio de editais na sede da Prefeitura Municipal, na mesma data.

Daniela Perussi

Secretária Municipal de Gestão Pública

DECRETO Nº 6.744, DE 21 DE OUTUBRO DE 2021.

Dispõe sobre o remanejamento de dotação orçamentária.

O Prefeito do Município de São José do Rio Pardo, Estado de São Paulo, no uso das atribuições e com fundamento no artigo 167, VI, da Constituição Federal e Lei nº 5.596, de 17 de Setembro de 2020;

D E C R E T A:

Art. 1º - Fica aberto o crédito adicional suplementar, no orçamento vigente do Município, de que trata a Lei nº 5.654, de 18 de dezembro de 2020, no valor de R\$ 31.960,00 (trinta e um mil, novecentos e sessenta reais) com a seguinte classificação orçamentária:

02 Poder Executivo - PM S.J. Rio Pardo
02.07 Secretaria de Obras e Planejamento
02.07.02 Serviços Públicos
15.452.0059.2.093 Manutenção do Serviço de Limpeza Pública
495-3.3.90.30.00 Material de Consumo
11.960,00
Fonte 01.00000000 Tesouro
C.Aplic.01.110.0000 Geral
02 Poder Executivo - PM S.J. Rio Pardo
02.09 Secretaria de Segurança E Trânsito
02.09.01 Departamento de Trânsito
04.125.0064.2.098 Manutenção do Departamento de Trânsito
566-4.4.90.52.00 Equipamentos e Material Permanente
20.000,00
Fonte 03.00000000 Recursos Próprios de Fundos Especiais - Vinc.
C.Aplic.03.400.0001 Multas de Trânsito
Total do Remanejamento
31.960,00

Art. 2º - Os recursos para a cobertura do crédito



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DO RIO PARDO

Conforme Lei Municipal nº 5.171, de 1º de agosto de 2018

www.saojosedoriopardo.sp.gov.br | www.imprensaoficialmunicipal.com.br/sjriopardo

Sexta-feira, 22 de outubro de 2021

Ano IV | Edição nº 716

Página 6 de 12

adicional suplementar de que trata o artigo 1º deste Decreto, serão provenientes de anulação de dotações orçamentárias no orçamento vigente do Município, de que trata a Lei nº 5.654, de 18 de dezembro de 2020, no valor de R\$ 31.960,00 (trinta e um mil, novecentos e sessenta reais), com a seguinte classificação orçamentária:

02	Poder Executivo - PM S.J. Rio Pardo
02.07	Secretaria de Obras e Planejamento
02.07.02	Serviços Públicos
15.452.0059.2.093	Manutenção do Serviço de Limpeza Pública
491-3.1.90.16.00	Outras Despesas Variáveis - Pessoal Civil
11.960,00	
Fonte	01.00000000 Tesouro
C.Aplic.01.110.0000	Geral
02	Poder Executivo - PM S.J. Rio Pardo
02.09	Secretaria de Segurança E Trânsito
02.09.01	Departamento de Trânsito
04.125.0064.2.098	Manutenção do Departamento de Trânsito
563-3.3.90.39.00	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica
20.000,00	
Fonte	03.00000000 Recursos Próprios de Fundos Especiais - Vinc.
C.Aplic.03.400.0001	Multas de Trânsito
Total do Remanejamento	
31.960,00	

Art. 3º - Fica o Setor de Contabilidade encarregado de realizar as alterações e ajustes necessários nos demonstrativos e anexos da Lei do Plano Plurianual nº 5.029 de 29 de dezembro de 2017, quadriênio 2018/2021 e da Lei das Diretrizes Orçamentárias 5.596, de 17 de Setembro de 2020 (LDO) e Lei nº 5.654, de 18 de dezembro de 2020, (Lei Orçamentária Anual- LOA).

Art. 4º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

São José do Rio Pardo, 21 de outubro de 2021.

Marcio Callegari Zanetti

Prefeito

Publicado por afixação em quadro próprio de editais na sede da Prefeitura Municipal, na mesma data.

Daniela Perussi

Secretária Municipal de Gestão Pública

DECRETO Nº 6.745, DE 21 DE OUTUBRO DE 2021.

Dispõe sobre o remanejamento de dotação orçamentária.

O Prefeito do Município de São José do Rio Pardo, Estado de São Paulo, no uso das atribuições e com fundamento no artigo 167, VI, da Constituição Federal e Lei nº 5.596, de 17 de Setembro de 2020;

D E C R E T A:

Art. 1º - Fica aberto o crédito adicional suplementar, no orçamento vigente do Município, de que trata a Lei nº 5.654, de 18 de dezembro de 2020, no valor de R\$ 19.000,00 (dezenove mil reais) com a seguinte classificação orçamentária:

05	Departamento de Esporte e Cultura
05.01	Departamento de Esportes e Cultura - DEC
05.01.01	Departamento de Administração e Finanças
04.122.0073.2.108	Manutenção do Departamento de Administração e Finanças
009-3.3.90.36.00	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física
19.000,00	
Fonte	04.00000000 Recursos Próprios da Administração Indireta
C.Aplic.04.110.0000	Geral Indireta
Total do Remanejamento	
19.000,00	

Art. 2º - Os recursos para a cobertura do crédito adicional suplementar de que trata o artigo 1º deste Decreto, serão provenientes de anulação de dotações orçamentárias no orçamento vigente do Município, de que trata a Lei nº 5.654, de 18 de dezembro de 2020, no valor de R\$ 19.000,00 (dezenove mil reais), com a seguinte classificação orçamentária:

05	Departamento de Esporte e Cultura
05.01	Departamento de Esportes e Cultura - DEC
05.01.01	Departamento de Administração e Finanças
04.122.0073.2.108	Manutenção do Departamento de Administração e Finanças
003-3.1.90.16.00	Outras Despesas Variáveis - Pessoal Civil
19.000,00	
Fonte	04.00000000 Recursos Próprios da Administração Indireta
C.Aplic.04.110.0000	Geral Indireta
Total do Remanejamento	
19.000,00	



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DO RIO PARDO

Conforme Lei Municipal nº 5.171, de 1º de agosto de 2018

www.saojosedoriopardo.sp.gov.br | www.imprensaoficialmunicipal.com.br/sjriopardo

Sexta-feira, 22 de outubro de 2021

Ano IV | Edição nº 716

Página 7 de 12

Art. 3º - Fica o Setor de Contabilidade encarregado de realizar as alterações e ajustes necessários nos demonstrativos e anexos da Lei do Plano Plurianual nº 5.029 de 29 de dezembro de 2017, quadriênio 2018/2021 e da Lei das Diretrizes Orçamentárias 5.596, de 17 de Setembro de 2020 (LDO) e Lei nº 5.654, de 18 de dezembro de 2020, (Lei Orçamentária Anual- LOA).

Art. 4º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

São José do Rio Pardo, 21 de outubro de 2021.

Marcio Callegari Zanetti

Prefeito

Publicado por afixação em quadro próprio de editais na sede da Prefeitura Municipal, na mesma data.

Daniela Perussi

Secretária Municipal de Gestão Pública

na sede da Prefeitura Municipal, na mesma data.

Daniela Perussi

Secretária Municipal de Gestão Pública

Editais

PROCESSO SELETIVO EDITAL Nº 003/2021 EDITAL DE DIVULGAÇÃO DA CLASSIFICAÇÃO FINAL

O CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL CEMMIL - SANEAMENTO AMBIENTAL, através do seu Superintendente Sr. Ivair Luiz Biazotto, no uso de suas atribuições e prerrogativas legais, TORNA PÚBLICO aos candidatos do Processo Seletivo Edital Nº 003/2021 e resolve o que segue:

I – DETERMINAR após julgamento dos recursos impetrados pelos candidatos referentes à Prova Prática:

1 - RECURSOS IMPROCEDENTES – Quanto aos recursos indeferidos:

- Candidato Jose Manoel Machado Neto para o emprego de Eletricista.

- Candidato Daniel Ferreira da Cunha para o emprego de Motorista.

- Candidato Leandro Westin para o emprego de Operador de Máquinas.

2 - RECURSOS PROCEDENTES – Não houve recurso deferido.

II – DECLARAR a Classificação Final para todos os empregos relacionados no Edital Nº 003/2021:

1 - Para os empregos de Auxiliar Administrativo, Serviços Gerais e Vigilante, a nota final é igual a nota obtida na Prova Objetiva.

2 - Para o emprego de Coletor de Lixo, a nota final é igual a nota obtida na Prova Objetiva somada com a nota da Prova de Aptidão Física.

3 - Para os empregos de Eletricista, Mecânico, Motorista, Operador de Máquinas, Operador de Roçadeira Manual e Pedreiro, a nota final é igual a nota obtida na Prova Objetiva somada com a nota da Prova Prática.

Portarias

PORTARIA Nº 16.889, DE 21 DE OUTUBRO DE 2021.

Dispõe sobre a nomeação do Sr. FABRÍCIO GODOI SPÍNDOLA, no cargo em comissão de COORDENADOR DO CRAS.

O Prefeito do Município de São José do Rio Pardo, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições,

R E S O L V E:

Art. 1º - Fica nomeado o Sr. FABRÍCIO GODOI SPÍNDOLA, no cargo em comissão de COORDENADOR DO CRAS, nível XXIX, desta Prefeitura Municipal de São José do Rio Pardo.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

São José do Rio Pardo, 21 de outubro de 2021.

Marcio Callegari Zanetti

Prefeito

Publicada por afixação em quadro próprio de editais



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DO RIO PARDO

Conforme Lei Municipal nº 5.171, de 1º de agosto de 2018

www.saojosedoriopardo.sp.gov.br | www.imprensaoficialmunicipal.com.br/sjriopardo

Sexta-feira, 22 de outubro de 2021

Ano IV | Edição nº 716

Página 8 de 12

III – INFORMAR que:

1 - Os casos de empate foram resolvidos conforme critérios do Edital Nº 003/2021.

2 - As listas em ordem decrescente da Nota Final do Anexo I deste Edital, estão afixadas no Quadro de Avisos do CEMMIL, e divulgadas pela internet nos sites www.sigmarh.com.br e www.cemmil.com.br.

3 - De acordo com as normas do Edital Nº 003/2021, a lista dos candidatos aprovados que se declararam Pessoas com Deficiência para concorrer à reserva de vagas do Anexo II deste Edital, estão afixadas no Quadro de Avisos do CEMMIL e divulgadas pela internet nos sites www.sigmarh.com.br e www.cemmil.com.br.

4 - De acordo com as normas do Edital Nº 003/2021, a lista dos candidatos aprovados que se declararam negros para concorrer à reserva de vagas do Anexo II deste Edital, estão afixadas no Quadro de Avisos do CEMMIL e divulgadas pela internet nos sites www.sigmarh.com.br e www.cemmil.com.br.

REGISTRE-SE. PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Mogi Guaçu, 22 de outubro de 2021.

IVAIR LUIZ BIAZOTTO

Superintendente da CEMMIL

Licitações e Contratos

Homologação / Adjudicação

Pregão Presencial nº 98/2021 – cujo objeto refere-se ao Sistema de Registro de preços para eventual contratação de empresa para fornecimento de itens no café da manhã oferecido na Vigilância da Saúde – ISTs/ AIDS e Hepatites Virais, Reuniões realizadas nas Unidades de Saúde da Atenção Básica, Campanhas de Vacinação e Unidades de Saúde em geral, foram adjudicados o item 01 no valor unitário de R\$ 4,00 (quatro reais) perfazendo o total de R\$ 28,00 (vinte e oito reais), o item 02 no valor unitário de R\$ 0,37 (trinta e sete centavos) perfazendo o total de R\$ 5.550,00 (cinco mil quinhentos e cinquenta reais), o item 03 no valor unitário de R\$ 44,00 (quarenta e quatro reais)

perfazendo o total de R\$ 10.120,00 (dez mil cento e vinte reais), o item 04 no valor unitário de R\$ 1,20 (um real e vinte centavos) perfazendo o total de R\$ 7.800,00 (sete mil e oitocentos reais), o item 05 no valor unitário de R\$ 5,40 (cinco reais e quarenta centavos) perfazendo o total de R\$ 10.800,00 (dez mil e oitocentos reais), o item 06 no valor unitário de R\$ 0,75 (setenta e cinco centavos) perfazendo o total de R\$ 1.575,00 (um mil quinhentos e setenta e cinco reais), o item 07 no valor unitário de R\$ 6,99 (seis reais e noventa e nove centavos) perfazendo o total de R\$ 3.495,00 (três mil quatrocentos e noventa e cinco reais), o item 08 no valor unitário de R\$ 6,99 (seis reais e noventa e nove centavos) perfazendo o total de R\$ 7.339,50 (sete mil trezentos e trinta e nove reais e cinquenta centavos) à licitante Buffo & Buffo EPP e eu, Paulo Eduardo Gonçalves Boldrin, Secretário Municipal de Saúde e Medicina Preventiva, HOMOLOGO o objeto a mesma empresa, pelo valor retro, nos termos da legislação de regência da matéria.

Pregão Presencial nº 84/2021 – cujo objeto refere-se ao prestação de serviço de lavanderia hospitalar por KG de roupa lavada para as Unidades de saúde, sendo elas: CAPS, Ortopedia, Fisioterapia, PPA Central, Saúde da Mulher, Pediatria, ESF Cassucci, ESF Domingos de Syllos, ESF Jardim São José, ESF Vale do Redentor, ESF Natal Merli, ESF Buenos Aires, Zoonoses, Centro Odontológico, Centro Diagnóstico, Quimioterapia e Pronto Socorro, foram adjudicados o item 01 no valor unitário de R\$ 8,90 (oito reais e noventa centavos) perfazendo o total de R\$ 100.807,45 (cem mil oitocentos e sete reais e quarenta e cinco centavos), o item 02 no valor unitário de R\$ 8,90 (oito reais e noventa centavos) perfazendo o total de R\$ 33.602,48 (trinta e três mil seiscentos e dois reais e quarenta e oito centavos), à licitante Claudinei Ribeiro de Souza - ME, e eu, Paulo Eduardo Gonçalves Boldrin, Secretário Municipal de Saúde e Medicina Preventiva, HOMOLOGO o objeto a mesma empresa, pelo valor retro, nos termos da legislação de regência da matéria.

Pregão Presencial nº 83/2021 – cujo objeto refere-se ao Sistema de Registro de preços para futura e eventual aquisição de gases medicinais (oxigênio) com empréstimo em comodato



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DO RIO PARDO

Conforme Lei Municipal nº 5.171, de 1º de agosto de 2018

www.saojosedoriopardo.sp.gov.br | www.imprensaoficialmunicipal.com.br/sjriopardo

Sexta-feira, 22 de outubro de 2021

Ano IV | Edição nº 716

Página 9 de 12

de cilindros de 0,75m³ dotados de válvula reguladora completa com Fluxômetro e locação de concentrador de oxigênio de 5m – 5l/min e seus acessórios descartáveis: locação de concentrador de oxigênio com fluxo de 0 de 10m acompanhado de cilindro de Backup de 04 a 10 m³ com regulador de pressão, Fluxômetro, descartáveis (cateter nasal, copo umidificador), com instalação e entrega imediata aos novos pacientes inclusos e oferta de suporte técnico quando necessário. Serviços destinados à Secretaria Municipal de Saúde, compreendendo o Pronto Socorro Municipal, Unidades de Saúde e pacientes que necessitam de oxigenioterapia, conforme especificações técnicas contidas no termo de referência. foram adjudicados o item 01 no valor unitário de R\$ 90,00 (noventa reais) perfazendo o total de R\$ 48.600,00 (quarenta e oito mil e seiscentos reais), o item 02 no valor unitário de R\$ 90,00 (noventa reais) perfazendo o total de R\$ 16.200,00 (dezesesseis mil e duzentos reais), o item 03 no valor unitário de R\$ 21,87 (vinte e um reais e oitenta e sete centavos) perfazendo o total de R\$ 10.825,65 (dez mil oitocentos e vinte e cinco reais e sessenta e cinco), o item 04 no valor unitário de R\$ 21,87 (vinte e um reais e oitenta e sete centavos) perfazendo o total de R\$ 3.608,55 (três mil seiscentos e oito reais e cinquenta e cinco centavos), o item 05 no valor unitário de R\$ 21,87 (vinte e um reais e oitenta e sete centavos) perfazendo o total de R\$ 722.366,10 (setecentos e vinte e dois mil trezentos e sessenta e seis reais e dez centavos), o item 06 no valor unitário de R\$ 21,87 (vinte e um reais e oitenta e sete centavos) perfazendo o total de R\$ 240.788,70 (duzentos e quarenta mil setecentos e oitenta e oito reais e setenta centavos), o item 07 no valor unitário de R\$ 330,00 (trezentos e trinta reais) perfazendo o total de R\$ 8.910,00 (oito mil novecentos e dez reais), o item 08 no valor unitário de R\$ 330,00 (trezentos e trinta) perfazendo o total de R\$ 2.970,00 (dois mil novecentos e setenta reais), o item 09 no valor unitário de R\$ 580,00 (quinhentos e oitenta reais) perfazendo o total de R\$ 2.900,00 (dois mil e novecentos reais), o item 10 no valor unitário de R\$ 580,00 (quinhentos e oitenta reais) perfazendo o total de R\$ 580,00 (quinhentos e oitenta reais) à licitante Air Liquide Brasil LTDA e eu, Paulo Eduardo Gonçalves Boldrin, Secretário Municipal de Saúde e Medicina Preventiva, HOMOLOGO o objeto a mesma empresa, pelo valor retro, nos termos da legislação de regência da matéria.

Pregão

Pregão Presencial nº 74/2021 Sistema de Registro de Preços para futura e eventual Contratação de sistema informatizado e integrado com utilização de dispositivos denominados TAG's (etiqueta) com tecnologia RFID, com utilização de tecnologia para gerenciamento da manutenção preventiva e corretiva de veículos em estabelecimentos credenciados para toda a Frota, da Prefeitura Municipal e SAERP deste Município, conforme especificações técnicas constantes no Anexo I (Termo de Referência), com encerramento dia 17 de novembro de 2021 às 09:00 horas.

Pregão Presencial nº 75/2021 Sistema de Registro de Preços para futura e eventual Aquisição de combustível (gasolina comum, etanol, óleo diesel comum), com abastecimento pela Prefeitura em POSTO DE ATENDIMENTO no mínimo até às 22 HORAS, no Município de São José do Rio Pardo, para atender a demanda da frota de veículos desta Prefeitura e da SAERP – Superintendência Autônoma de Água e Esgoto, conforme especificações técnicas constantes no anexo I (Termo de Referência), com encerramento dia 10 de novembro de 2021 às 14:00 horas.

Atas de registro de preço - Trimestral

Publicação de Ata de Registro de Preço

N=Número da Ata de Registro de Preços; Ca= Contratado; PR= Pregão; O= Objeto; V=; P= Período; DA= Data de Assinatura.

Nº 26/2021; CA= CM Hospitalar S.A.; PR= 10/2021; O= Sistema de Registro de Preços para futura e eventual Aquisição de medicamento e fralda para atender a demanda judicial da Secretaria Municipal de Saúde – Farmácia Municipal, conforme especificações técnicas constantes no anexo I (Termo de Referência); P= 12 (doze) meses; V= R\$ 95.940,00 (noventa e cinco mil e novecentos e quarenta reais); DA = 22 de abril de 2021.



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DO RIO PARDO

Conforme Lei Municipal nº 5.171, de 1º de agosto de 2018

www.saojosedoriopardo.sp.gov.br | www.imprensaoficialmunicipal.com.br/sjriopardo

Sexta-feira, 22 de outubro de 2021

Ano IV | Edição nº 716

Página 10 de 12

Publicação de Ata de Registro de Preço

N=Número da Ata de Registro de Preços; Ca= Contratado; PR= Pregão; O= Objeto; V=; P= Período; DA= Data de Assinatura.

Nº 128/2021; CA= Abemed Produtos Médico Científicos Ltda EPP; PR= 54/2021; O= Sistema de Registro de Preços para Aquisição de materiais hospitalar, com entrega de forma parcelada pelo período de 12 (doze) meses; P= 12 (doze) meses; V= R\$ 127.352,21 (cento e vinte e sete mil e trezentos e cinquenta e dois reais e vinte e um centavos); DA= 21 de outubro de 2021. Nº 129/2021; CA= Acácia Comércio de Medicamentos Eirelli; PR= 54/2021; O= Sistema de Registro de Preços para Aquisição de materiais hospitalar, com entrega de forma parcelada pelo período de 12 (doze) meses; P= 12 (doze) meses; V= R\$ 56.343,00 (cinquenta e seis mil e trezentos e quarenta e três reais); DA= 21 de outubro de 2021. Nº 130/2021; CA= Cirúrgica União Ltda; PR= 54/2021; O= Sistema de Registro de Preços para Aquisição de materiais hospitalar, com entrega de forma parcelada pelo período de 12 (doze) meses; P= 12 (doze) meses; V= R\$ 105.694,50 (cento e cinco mil e seiscentos e noventa e quatro reais e cinquenta centavos); DA= 21 de outubro de 2021. Nº 131/2021; CA= CQC Tecnologia em Sistemas Diagnósticos Ltda; PR= 54/2021; O= Sistema de Registro de Preços para Aquisição de materiais hospitalar, com entrega de forma parcelada pelo período de 12 (doze) meses; P= 12 (doze) meses; V= R\$ 6.000,00 (seis mil reais); DA= 21 de outubro de 2021. Nº 132/2021; CA= Dimebrás Comercial Hospitalar Ltda; PR= 54/2021; O= Sistema de Registro de Preços para Aquisição de materiais hospitalar, com entrega de forma parcelada pelo período de 12 (doze) meses; P= 12 (doze) meses; V= R\$ 9.218,24 (nove mil e duzentos e dezoito reais e vinte e quatro centavos); DA= 21 de outubro de 2021. Nº 133/2021; CA= Farma2 Produtos para Saúde Ltda EPP; PR= 54/2021; O= Sistema de Registro de Preços para Aquisição de materiais hospitalar, com entrega de forma parcelada pelo período de 12 (doze) meses; P= 12 (doze) meses; V= R\$ 231.180,00 (duzentos e trinta e um mil e cento e oitenta reais); DA= 21 de outubro de 2021. Nº 134/2021; CA= Inovamed Hospitalar Ltda; PR= 54/2021; O= Sistema de Registro de Preços para Aquisição de materiais hospitalar, com entrega de forma parcelada

pelo período de 12 (doze) meses; P= 12 (doze) meses; V= R\$ 19.126,42 (dezenove mil e cento e vinte e seis reais e quarenta e dois centavos); DA= 21 de outubro de 2021. Nº 135/2021; CA= L. A. Dalla Porta Junior Ltda; PR= 54/2021; O= Sistema de Registro de Preços para Aquisição de materiais hospitalar, com entrega de forma parcelada pelo período de 12 (doze) meses; P= 12 (doze) meses; V= R\$ 8.076,06 (sessenta e um mil e quatrocentos e cinquenta reais); DA= 21 de outubro de 2021. Nº 136/2021; CA= Lumar Comércio de Produtos Farmacêuticos Ltda; PR= 54/2021; O= Sistema de Registro de Preços para Aquisição de materiais hospitalar, com entrega de forma parcelada pelo período de 12 (doze) meses; P= 12 (doze) meses; V= R\$ 48.392,17 (quarenta e oito mil e trezentos e noventa e dois reais e dezessete centavos); DA= 21 de outubro de 2021. Nº 137/2021; CA= Medefe Produtos Medico Hospitalares Ltda; PR= 54/2021; O= Sistema de Registro de Preços para Aquisição de materiais hospitalar, com entrega de forma parcelada pelo período de 12 (doze) meses; P= 12 (doze) meses; V= R\$ 44.463,82 (quarenta e quatro mil e quatrocentos e sessenta e três reais e oitenta e dois centavos); DA= 21 de outubro de 2021. Nº 138/2021; CA= Vida e Saúde Distribuidora de Material Médico e Odonto Ltda; PR= 54/2021; O= Sistema de Registro de Preços para Aquisição de materiais hospitalar, com entrega de forma parcelada pelo período de 12 (doze) meses; P= 12 (doze) meses; V= R\$ 72.842,65 (setenta e dois mil e oitocentos e quarenta e dois reais e sessenta e cinco centavos); DA= 21 de outubro de 2021.

Inexigibilidade

Inexigibilidade 36/2021 –

Em despacho consubstanciado, o Senhor Secretário Municipal de Saúde e Medicina Preventiva, RATIFICOU a Inexigibilidade para AQUISIÇÃO DE MATERIAL HOSPITALAR (CATETER QUICK SET 9MMX60CM MMT –397, CAIXA COM 10, RESERVOIR PARADIGM 3,00 ML MMT-332 A CAIXA COM 10 UNIDADES, SENSOR ENLITE MMT – 7008 A), PARA ATENDER A DEMANDA JUDICIAIS DOS REQUERENTES: JOÃO MARCELO BUSCARATTI DE FARIA, PAULO RICARDO MARCILLI, FABIANO XAVIER E GABRIELA GIOVANELLI LOPES E



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DO RIO PARDO

Conforme Lei Municipal nº 5.171, de 1º de agosto de 2018

www.saojosedoriopardo.sp.gov.br | www.imprensaoficialmunicipal.com.br/sjriopardo

Sexta-feira, 22 de outubro de 2021

Ano IV | Edição nº 716

Página 11 de 12

SILVA, no valor total de R\$ 26.086,00 (vinte e seis mil e oitenta e seis reais) à empresa Medtronic Comercial Ltda. De acordo com o artigo 25, inciso I da Lei Federal 8666/93, e suas alterações.

Inexigibilidade 35/2021

A Prefeitura Municipal de São José do Rio Pardo, através do presente edital, está convocando clínica especializada ou profissional especializado para a prestação de serviços de exames na especialidade de Oftalmologia, sendo: Microscopia Especular de Córnea, Mapeamento de Retina, Retinografia Colorida Binocular, Biometria Ultrassônica (Monocular) e Topografia Computadorizada de Córnea, as contratações serão feitas mediante processo de inexigibilidade, conforme justificado nos autos e autorizado pelo Sr. Secretário Municipal de Saúde, de acordo com os arts. 25 e 26 da Lei Federal nº 8666/93. O credenciamento será iniciado em 25 de outubro de 2021, na Secretaria Municipal de Gestão Pública – Setor de Licitações.

Chamadas Públicas

Chamamento Público nº 04/2021

A Prefeitura Municipal de São José do Rio Pardo torna público que através do presente edital, que em 22 de novembro de 2021 às 09:00h ocorrerá o Chamamento Público para seleção de propostas para celebração de parceria com este Município por meio de formalização de Termo de Colaboração, sendo a Contratação de Instituição que administrará o serviço de Residência Inclusiva destinada à consecução de finalidade de interesse público e recíproco que envolve o repasse financeiro de origem estadual, alocados na Assistência Social – Fundo Municipal de Assistência Social, à OSC para atuar no território deste Município, devidamente inscrita no CMAS - Conselho Municipal de Assistência Social. As OSCs interessadas deverão apresentar os envelopes 1-Proposta Técnica e 2-Habilitação até às 09:00h do dia 22 de novembro de 2021, no setor de Protocolo, Paço Municipal, situado à Praça Oliveiros Pinheiros, nº 117, Centro, São José do Rio Pardo - SP. As condições para contratação estão detalhadas no Edital que se encontra à disposição dos interessados em nosso site www.saojosedoriopardo.sp.gov.br, e para mais informações no

setor de Licitações e Contratos, das 08:00 às 17:00 horas, Praça dos Três Poderes, nº 01, Centro - São José do Rio Pardo - SP, qualquer dúvida pelo telefone (19) 3682-7831.

Conselhos Municipais

Conselho Municipal dos Direitos da Criança e Adolescente - CMDCA

CONVOCAÇÃO

O Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente de São José do Rio Pardo, Estado de São Paulo, CONVOCA todos os Conselheiros DCA, bem como CONVIDA a população, para a Reunião Ordinária que se realizará no dia 26 de outubro de 2021, às 09h, na Câmara Municipal, sito a Praça dos Três Poderes, 02 - Centro – nesta Comarca. Em pauta, estarão assuntos de Ordem deste Colegiado DCA.

Tiago Martins de Moura – Presidente do CMDCA.

PODER LEGISLATIVO

Atos de Pessoal

Portarias

PORTARIA Nº 38, DE 22 DE OUTUBRO DE 2021.

Dispõe sobre a concessão de licença por motivo de doença ao servidor Rafael Henrique Dias Gonçalves.

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO RIO PARDO.

RESOLVE:

Art. 1º Conceder licença por motivo de doença ao servidor Rafael Henrique Dias Gonçalves, por 3 (três) dias, de 20 a 22/10/2021, nos termos do art. 78, I, da Lei nº 2.712/2004.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 20/10/2021.



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DO RIO PARDO

Conforme Lei Municipal nº 5.171, de 1º de agosto de 2018

www.saojosedoriopardo.sp.gov.br | www.imprensaoficialmunicipal.com.br/sjriopardo

Sexta-feira, 22 de outubro de 2021

Ano IV | Edição nº 716

Página 12 de 12

São José do Rio Pardo, 22 de outubro de 2021.

RAFAEL CASTRO KOCIAN

Presidente

Publicada, por afixação, no quadro de editais do Legislativo e no Diário Oficial Eletrônico do Município de São José do Rio Pardo, na mesma data.

LUCIANA CALLEGARI MARQUES DOS SANTOS
PERUSSI

Diretora Administrativa e Legislativa